



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 08 de Julho de 2019, presentes os Auditores:

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA-----Presidente-----
GUSTAVO PINHEIRO-----
DOUGLAS BLAICHMAN -----
ALEXANDRE MAGNO-----
JOÃO RICHE -----Ausente-----
LEONARDO ANDREOTTI-----Procurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de
outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s)
julgamento(s).**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

1. PROCESSO Nº 068/2019 – Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X AA Ponte Preta (SP) - categoria amadora, realizado em 06 de junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Sub 17 – **Denunciado:** João Pedro dos Santos Oliveira, atleta da Associação Atlética Ponte Preta, incurso no Art. 254 § 1º inciso I do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver João Pedro dos Santos Oliveira, atleta da Associação Atlética Ponte Preta, quanto a imputação ao Art. 254 § 1º inciso I do CBJD.”

Foi encaminhada defesa escrita pela AA Ponte Preta.

2. PROCESSO Nº 069/2019 - Jogo: Gremio F. Porto Alegre (RS) X SC Corinthians Paulista (SP) – categoria amadora, realizado em 06 de junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Sub 17 – **Denunciado:** Rodrigo Dias Bellão, auxiliar técnico do Sport Club Corinthians Paulista, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Rodrigo Dias Bellão, auxiliar técnico do Sport Club Corinthians Paulista, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD.”

Foi encaminhada defesa escrita pelo Sport Club Corinthians Paulista.

3. PROCESSO Nº 070/2019 – Jogo: AS Arapiraquense (AL) X EC Jacuipense (BA) - categoria profissional, realizado em 09 de junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série D – **Denunciados:** Associação Sportiva Arapiraquense, incurso no Art. 206 do CBJD; Esporte Clube Jacuipense, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 100,00 (cem reais) a Associação Sportiva Arapiraquense e o Esporte Clube Jacuipense, ambos por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Foi encaminhada defesa escrita pelo Esporte Clube Jacuipense.

A Associação Sportiva Arapiraquense não encaminhou defesa.

4. PROCESSO Nº 071/2019 - Jogo: Sinop FC (MT) X Iporã FC (GO) - categoria profissional, realizado em 09 de junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série D -

Denunciado: Sinop Futebol Clube, incurso nos Arts. 191 inciso III do CBJD e Art. 7º inciso I do RGC/CBF. – **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 (mil reais) o Sinop Futebol Clube, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD e Art. 7º inciso I do RGC/CBF. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Não foi encaminhada defesa.

5. PROCESSO Nº 072/2019 - Jogo: Palmas FR (TO) X Corumbaense FC (MS) – categoria profissional, realizado em 09 de junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série D -

Denunciado: Jaime Cardoso Pinto da Silva, atleta do Corumbaense Futebol Clube, incurso no Art. 250 § 1º inciso I do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Jaime Cardoso Pinto da Silva, atleta do Corumbaense Futebol Clube, quanto a imputação ao Art. 250 § 1º inciso I do CBJD.”

Não foi encaminhada defesa.

6. PROCESSO Nº 073/2019 – Jogo: Central SC (PE) X FC Atletico Cearense (CE) - categoria profissional, realizado em 09 de junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série D - **Denunciados:** Celso Luiz Teixeira, técnico do Central Sport Club, incurso nos Arts. 243-F, 254-A e 243-C n/f do art. 184 todos do CBJD; Andre Renato Antoniassi, atleta do Futebol Clube Atletico Cearense, incurso no Art. 250 § 1º inciso I do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 03 partidas, multar em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e suspender por 30 dias Celso Luiz Teixeira, técnico do Central Sport Club, sendo, 02 partidas por infração ao Art. 258 § 2º, face a desclassificação do art. 243-F, 01 partida por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254-A, R\$ 5.000,00 e suspensão por 30 dias por infração ao Art. 243-C, todos do CBJD; suspender por 01 partida Andre Renato Antoniassi, atleta do Futebol Clube Atletico Cearense, por infração ao Art. 250 § 1º inciso I do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do Futebol Clube Atletico Cearense a Dra. Bárbara Petrucci.

Não foi encaminhada defesa pelo Central Sport Club.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

7. PROCESSO Nº 074/2019 - Jogo: Boavista SC (RJ) X Brusque FC (SC) – categoria profissional, realizado em 09 de junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série D – **Denunciado:** Lucas Perdomo Duarte Santos, atleta do Boavista Sport Club, incurso nos Arts. 258 §2º inciso II e 258-B ambos do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Lucas Perdomo Duarte Santos, atleta do Boavista Sport Club, quanto à imputação ao Art. 258 §2º inciso II e suspende-lo por 01 partida por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 258-B, ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa do Boavista Sport Club o Dr. Theotonio Chermont, que juntou prova de vídeo.

8. PROCESSO Nº 075/2019 – Jogo: Real Desportivo Ariquemes FC (RO) X Galvez EC (AC) – categoria profissional, realizado em 09 de junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série D – **Denunciado:** Kelvin Vinicius de Araujo Almeida, massagista do Real Desportivo Ariquemes Futebol Clube, incurso no Art. 243-F do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 03 partidas Kelvin Vinicius de Araujo Almeida, massagista do Real Desportivo Ariquemes Futebol Clube, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F, ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Relator Dr. Alexandre Magno, que o suspendia por 04 partidas e o multava em 200 reais, por infração ao Art. 243-F do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Não foi encaminhada defesa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

9. PROCESSO Nº 076/2019 – Jogo: Londrina EC (PR) X AA Ponte Preta (SP) – categoria profissional, realizado em 10 de junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série B – **Denunciado:** Alisson Pelegrini Safira, atleta do Londrina Esporte Clube, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver Alisson Pelegrini Safira, atleta do Londrina Esporte Clube, quanto a imputação ao Art. 258 do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. Douglas Blaichman, que o advertia, e do Auditor Presidente, que aplicava 01 partida de suspensão.”

Foi encaminhada defesa escrita pelo Londrina Esporte Clube

Foi requerida lavratura de Acordão pela procuradoria.

10. PROCESSO Nº 077/2019 – Jogo: SER Caxias do Sul (RS) X EC Avenida (RS) – categoria profissional, realizado em 16 de junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série D – **Denunciados:** Luis Henrique Assmann, atleta do Esporte Clube Avenida, incurso no Art. 254 do CBJD; Roger Deniro de Oliveira, atleta do Esporte Clube Avenida, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas Luis Henrique Assmann, atleta do Esporte Clube Avenida, por infração ao Art. 254 do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente, que o suspendia por 03 partidas. Por unanimidade de votos, absolver Roger Deniro de Oliveira, atleta do Esporte Clube Avenida, quanto à imputação ao Art. 254 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Esporte Clube Avenida o Dr. Marcos Veloso.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

11. PROCESSO Nº 078/2019 – Jogo: AS Arapiraquense (AL) X AO Itabaiana (SE)
– categoria profissional, realizado em 16 de junho de 2019 – Campeonato Brasileiro
– Série D – **Denunciado:** Caio Cesar Custodio, atleta do Associação Sportiva
Arapiraquense, incurso no Art. 250 do CBJD – **AUDITOR RELATOR DR.
GUSTAVO PINHEIRO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Caio Cesar Custodio, atleta
do Associação Sportiva Arapiraquense, quanto a imputação ao Art. 250 do CBJD.”
Funcionou na defesa da Associação Sportiva Arapiraquense o Dr. Paulo Rubens
Máximo.

Rio de Janeiro, 08 de Julho de 2019.

Thomaz Carvalho

Secretário